

Lei nº 088/80

"Dispõe sobre autorização ao chefe do Executivo Municipal a alugar um Prédio para funcionamento da Escola de objetos de arte."

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alugar o prédio situado à Rua:

da Zalsa, 490 de pro-
priedade do Sr. Pedro
O'harrosque, em Nova
Andradina, pela quan-
tia de CR\$ 3.000.00 |
(três mil cruzeiros)
mensais

Artigo 2º


O prédio a que se re-
fere o artigo 1º, será
exclusivamente utiliza-
do para o funciona-
mento da Escola de
Objetos de Artesão.

Artigo 3º

Esta lei entrará em
vigor na data de sua
publicação, revogadas
as disposições em con-
trário.

Nova Andradina ms., 30 de Abril de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Miglioni
Prefeito Municipal